



**EDITAL Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor, para vagas temporárias, para suprir carência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

Unidade Administrativa	DISCIPLINAS	Nº de Vagas	Carga horaria	Período de Inscrição	Requisitos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIÊNCIAS	2	20h/s	08.03.2021 a 12.03.2021	Portadores de diploma de Graduação Ciências Biológicas ou Biologia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	LÍNGUA INGLESA	2 (sendo uma cadastro de reserva)	20h/s	08.03.2021 a 12.03.2021	Portadores de diploma de Graduação em Letras – Português/Inglês

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município.

1.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo I.

1.4. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).



b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

## **2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1. O Processo seletivo será isento da taxa de inscrição.

## **3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, **das 8h do dia 08/03/2021 às 16h do dia 12.03.2021**, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos, por cópia reprográfica e originais, para conferência e atestado que se igualem com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

3.5. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência às vagas para ampla concorrência.

3.6. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.19 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

## **5. DA AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:**

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por médico de medicina do trabalho:

5.2. Que emitirá parecer que observará:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

5.3.Os candidatos deverão comparecer à avaliação na hora indicada com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e, de documentos complementares específicos que comprovem a deficiência.

## **6. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

### **I - Julgamento de Títulos (ANEXO II):**

- a) Apresentação do diploma que habilita o profissional para o exercício do cargo, sem pontuação.
- b) Certificado de Curso de Pós-graduação em área inerente à disciplina da inscrição, com no mínimo de 360h, sendo 2 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois curso diferentes.
- c) Certificado de Curso de Pós-graduação em área inerente à Educação, com no mínimo de 360h, sendo 1 ponto para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois cursos diferentes.
- d) Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor da disciplina no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada, sendo 02(dois) ponto para cada ano de efetivo exercício.
- e) Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor da disciplina em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada, sendo 1(um) ponto para cada ano de efetivo exercício.
- f) Certificados de extensão para capacitação profissional, valendo 1(ponto) para cada certificado, num máximo de 3.
- g) Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação, sendo 1(um) ponto para cada curso, num máximo de 3.

**Parágrafo Único:** Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1 - O candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);
- 2 - Terá prioridade o candidato de maior idade entre os classificados.

## **7. DOS RESULTADOS**

A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 6 e listagem contendo a ordem de classificação será divulgada em diário oficial do município.



## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

8.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

8.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

8.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Município.

8.4. Os contratos serão regidos pela Lei nº 1.294, de 31 de outubro de 1996.

8.5. A duração do contrato será de, no máximo, um ano, podendo ser rescindido unilateralmente pela prefeitura, para preenchimento definitivo de **vagas reais** por candidato classificado em concurso público.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do contratado será no valor de R\$ 1.449,78 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), nos termos da tabela de vencimentos do município estabelecida em legislação.

9.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação conforme lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

10.2 – Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de março de 2021.

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I**

<b>ITENS</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Período de inscrição	08/03/2021 a 12/03/2021
Avaliação dos documentos	15/03/2021
Divulgação do resultado	16/03/2021

**ANEXO II**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO</b>
Diploma com a habilitação para o cargo	0	1	0
Certificado de pós-graduação na área de atuação	2	2	4
Certificado de pós-graduação na área de educação.	1	2	2
Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor da disciplina no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 2
Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor da disciplina em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Certificados de extensão para capacitação profissional.	1	3	3
Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação.	1	3	3